

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 8309/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Data da sessão: 27 de dezembro de 2022

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Descrição da compra;
- ANEXO III** – Decreto de Padronização;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Modelo de Minuta de Contrato;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de máquinas e equipamentos para o Horto Municipal Hermes de Souza Pinto, inclusive aquisição de 01 trator agrícola, marca Valtra, conforme preconiza o decreto Municipal nº 1944/2014, que institui a padronização de frota para tratores com a marca Valtra, conforme Convênio 901331/2020 assinado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e Ministério da



Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 – O material deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento, no local determinante pelo órgão comprador.

3.2 – Os materiais/equipamentos, objeto deste termo, serão entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11hs e 13h30min às 16hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados, (em dias úteis), no endereço abaixo:

3.2.1 – Endereço físico: Parque de Exposições Dr. Renato Carneiro da Silva, localizado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº 150, Alto Alegre – Quissamã-RJ.

4. PREÇO ESTIMADO

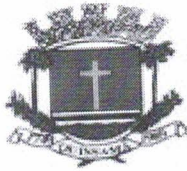
4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 706.705,00 (setecentos e seis mil, setecentos e cinco reais), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.

4.2 - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, referente aos meses de março, abril e maio de 2022 e Banco de Preços eferente ao mês de maio de 2022.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	Recursos Governo Federal	Recursos de Royalties
20.608.0135.1132	4.4.90.52.00.00	170.002	1503	286.500,00 40,54%	
20.608.0135.1132	4.4.90.52.00.00	170.403	1504	-	420.205,00 59,46%



6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto, marca e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura de Quissamã; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1. – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.2 - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.5.3 - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;



9.5.4 - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

9.7 - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.11 – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

11.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) **na Descrição da compra – ANEXO I/II deste edital**.

12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



12.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

12.9.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (Cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.12 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – ANEXO I/1** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conter marcas dos produtos ofertados, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

13.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



13.7 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quissamã para orientar sua decisão.

13.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

14.3 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



14.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.6.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.4 – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

14.6.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- 16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- 16.7** - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas**
- 16.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.8.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

18 – RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

18.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) úteis dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.



18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo III**.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.



20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

20.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (**Anexo III**).

20.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência e anexo III do Edital, contados da assinatura da autorização de início de fornecimento.

20.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

20.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;



21.2 - O aceite/aprovação dos materiais/equipamentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

21.3 - Não serão aceitos materiais/equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

21.4 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

21.4.1 – A contratada deverá apresentar a garantia integral do fabricante do trator, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de Quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental, contados a partir do recebimento definitivo do trator.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será realizado pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais/equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

22.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.5 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



22.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

23.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacaoquissama@gmail.com, até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

23.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs e 13h30 às 16hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs**, exceto feriados.

23.2 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com a Sra. Márcia, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta.

23.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

23.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.



23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

23.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

23.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

23.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.12 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.14 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

23.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.16 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ


P.M.Q.

Processo nº 8309/2021

Rubrica Omj Fls. 390

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 12 de dezembro de 2022


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Horto Municipal Hermes de Souza Pinto, inclusive aquisição de 01 trator agrícola, marca Valtra, conforme preconiza o Decreto Municipal 1944/2014, que institui a padronização de frota para tratores com a marca Valtra, conforme Convênio 901331/2020 assinado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.(Emenda Parlamentar)

Máquinas e Equipamentos para o Horto Municipal			
Itens	Especificação	Natureza da despesa	Qtd.
1	Carreta basculavel para trator com capacidade para 5 (cinco) toneladas, confeccionado com chapa de aço carbono de alta resistência.	Material Permanente	1
2	Colheitadeira (Ensiladeira) acoplável aos três pontos do trator, dotado de 1 rotor e 12 facas, com capacidade de produção de até 35 toneladas/hora.	Material Permanente	1
3	Enxada rotativa encanteiradora de 36 enxadas, com reservatório para adubos, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
4	Estufa agrícola, tipo arco, em aço galvanizado, com largura de 10,00 metros, comprimento de 24 metros e pé direito de 3,5 metros, com mesas para vasos em toda sua extensão, material de irrigação suficiente e compatível, controlado por timer, com cobertura de filme de polietileno de 150 micras e laterais com tela de sombreamento de 50% sendo incluso todo material e mão de	Material Permanente	1



	obra para instalação.		
5	Pá carregadeira dianteira, removível, com concha de 1.80m, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
6	Picador e triturador de galhos, acoplável aos três pontos do trator, Sistema de alimentação por gravidade (auto alimentação), duto de descarga com giro de 360, Sistema de corte com rotor e quatro lâminas reversíveis e afiáveis em aço especial, capacidade de corte de até 13 cm (5 pol).	Material Permanente	1
7	Roçadeira Agrícola com 1,70m de largura, roda de apoio, com transmissão direta, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
8	Trator Agrícola, marca valtra, modelo A800R, 4 x 4 com tração nas quatro rodas, equipado com motor diesel turbo intercooler eletrônico, 3 cilindros com 80 c.v de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de levante a 3 pontos, categoria II com capacidade 3.800 kg. Sistema elétrico 12 volts, capota protetora, rodagem traseira 18.4 x 30, controle remoto, comando duplo, com redutor, com cabine de ar condicionado. conforme preconiza o Decreto Municipal 1.994/2014, de Padronização de Frota, a marca do trator deverá ser Valtra.	Material Permanente	1

II - JUSTIFICATIVA

O trator e implementos agrícolas servirão para agilizar as ações desenvolvidas no Horto Municipal.

O Horto Municipal está passando por uma grande revitalização, com introdução de plantio de 10 (dez) fruteiras, abóbora, feijão, milho, cana de açúcar, café conilon, todas essas culturas com sistema de irrigação.

A revitalização passa também pela construção de uma fazendinha, com pequenos animais e aves, que servirão para que os alunos da rede municipal possa conhecer..

Portanto, esse trator, implementos e a estufa para produção de mudas de espécies de reflo-



restamento e de olericulturas serão essenciais para que consigamos otimizar os trabalhos inerentes a esse processo de revitalização.

Apesar desse trator e implementos estarem sendo adquiridas para o Horto Municipal, eventualmente poderão atender os produtores rurais, principalmente aqueles da agricultura familiar, que fornece produtos para a merenda escolar e também desenvolvimento sustentável de agropecuária, principalmente na produção de alimentos, práticas sustentáveis de qualidade, além de estimular o contato com a natureza e de práticas sustentáveis a produção.

III - METODOLOGIA

A aquisição dos bens será realizado mediante licitação, modalidade pregão eletrônico, conforme determina convênio assinado.

Em cumprimento e conforme preconiza do Decreto Municipal 1944/2014, que institui a padronização de frota para tratores agrícolas

IV – VALOR:

O custo médio estimado é de **R\$ 706.705,00 (setecentos e seis mil setecentos e cinco reais)**, sendo que R\$ 420.205,00 (quatrocentos e vinte duzentos e cinco reais) de recursos de contrapartida do Município de Quissamã.

IV.1 – os preços apresentados serão fixos e irremovíveis, sendo vedada a inclusão de frete ou qualquer ônus adicionais aos preços apresentados.

V. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Natureza	Fonte	Ficha	Recursos Governo Federal	Recursos de Royalties
20.608.0135.1132	4.4.90.52	170.002	1628	286.500,00 40,54%	-
20.608.0135.1132	4.4.90.52	170.403	1627	-	420.205,00 59,46%



VI - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada por pregão eletrônico.

VII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central após a emissão da ordem de empenho, sendo o prazo de entrega em até 180 (cento e oitenta dias) dias após a assinatura da ordem de fornecimento.

Estamos pleiteando esse prazo de entrega em função da dificuldade das montadoras em entregar essa máquina em um prazo menor. As montadoras estão com dificuldades em aquisição de componentes e matéria-prima no processo de fabricação desse equipamento.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TRATOR:

VIII.1- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

VIII.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas as normas constantes neste Termo de Referência;

VIII.3- Levar imediatamente ao conhecimento da **Contratante** quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

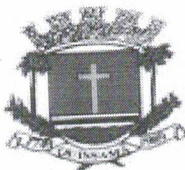
VIII.4- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **contratante**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quando à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante**;

VIII.5- Entregar o veículo revisado tipo “ check up” e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;

VIII.6- Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia da rede autorizada pelo fabricante e toda a documentação necessária que possibilite a **Secretaria Municipal de Transporte** o licenciamento do mesmo;

VIII.7- cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DO TRATOR:



IX.1- Prestar as informações e os esclarecimentos pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

IX.2- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IX.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

X - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única ao fornecedor, após aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e assinatura da Ordem de Fornecimento que deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

XI – GARANTIAS

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

A contratada deverá apresentar a garantia integral do fabricante do trator, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de Kilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental, contados a partir do recebimento definitivo do trator:

Vale ressaltar que a garantia do trator está condicionada a todas as revisões periódicas do trator por parte do contratante.

XII. FORMA DE EMPENHO

Empenho ordinário

XIII – VALOR DO CONVÊNIO

XIII-1 Repasse no valor de R\$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis reais e quinhentos reais), com percentual de 40,54% com fonte de recurso financeiro do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XIII-2 Contrapartida de R\$ 420.205,000 (quatrocentos e vinte mil duzentos e cinco reais) com percentual de 59,46% do custo estimado dos equipamentos do Horto, com fonte de recurso financeiro do Município de Quissamã (contrapartida), acordado em convênio.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8309/2021
Rubrica Omj Fls. 39/6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
ANEXO I/I
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMASistema de Controle de Compras
Emissão de SolicitaçõesP.M.Q.
Processo nº 8209/21
Rubrica Om Fls. 399

Requisição de Contratação: 302/2022

Data: 01/12/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: CONTA

Centro de Custo: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Preço Estimado (R\$) : 706.705,0000

Aquisição de Bens Patrimoniais

Órgão: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Unidade: 4001001 - SEC.MUN.AGRICULTURA M.AMB. E PESCA-SEMAG

4001001

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRICULTURA 170002

Função: 20 - Agricultura

Agricultura20

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Promoção da Produção Agropecuária608

Projeto/Atividade: 10132

1132

Despesa: 18940

18941

Natureza da Despesa: 449052230000 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo449052230000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	62044	UN	Carreta Basculável para trator com capacidade de 5 toneladas, confeccionado com chapa de aço carbono de alta resistência	1	40.530,0000	40.530,0000 ✓
2	62048	UN	Pá carregadeira dianteira, removível, com concha de 1,80 m, acoplável aos três pontos do trator	1	62.930,0000	62.930,0000 ✓
3	62045	UN	Ensiladeira, acoplável aos três pontos do trator, dotado de 1 rotor e 12 facas, com capacidade de produção de até 35 toneladas/hora	1	73.145,0000	73.145,0000 ✓
4	62049	UN	Picador e triturador de galhos, acoplável aos três pontos do trator. Sistema de alimentação por gravidade(auto-alimentação),	1	51.500,0000	51.500,0000 ✓

			duto de descarga com giro de 360, sistema de corte com rotor e quatro lâminas reversíveis e afiáveis em aço especial.			P.M.O. Processo nº 8209/21 Rubrica 0000 Fis. 298
5	49133	UN	Enxada rotativa encanteiradora com acoplamento nos 3 pontos do trator, largura de topo do canteiro de 1,10m e da base 1,30m com profundidade de até 0,35m, carretel c/ 6 enxadas totalizando 30 enxadas, para ser utilizada em trator de no mínimo 40 CV	1	54.596,6700	54.596,6700 ✓
6	67607	UN	Roçadeira agrícola com 1,70 m de largura, roda de apoio, com transmissão direta, acoplável aos três pontos do trator	1	27.196,6700	27.196,6700 ✓
7	62047	UN	Estufa agrícola, tipo arco, em aço galvanizado, com largura de 10.0 metros, comprimento de 24 metros e pé direito de 3,5 metros, com mesas para vasos em toda sua extensão, material de irrigação suficiente e compatível, controlado por timer, com	1	95.900,0000	95.900,0000 ✓
8	61889	UN	Trator agrícola marca Valtra modelo A800R, 4x4, com tração nas quatro rodas, equipado com motor diesel turbo intercooler eletrônico, 3 cilindros com 80 c.v de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II	1	300.906,6600	300.906,6600

Total: 706.705,0000

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:

Solicitante:

4 - Gabinete Prefeito

Processo nº 8209/21
Rubrica Um Fis 899

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8309/2021
Rubrica: Oxyl Fls 400

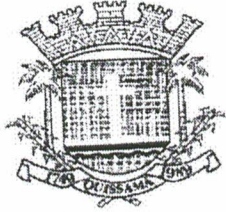
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ANEXO III/I

DECRETO DE PADRONIZAÇÃO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

PROJ. Nº 2309/21
Processo nº
Oml
Fls. 4/21

DECRETO Nº 1944/2014

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui a Padronização de Frota para Tratores, categoria "tratores agrícolas" para preparo de solo, plantio, colheita, abertura de sulcos, construção de terraços, beneficiamento de grãos, dentre outros serviços ligados à atividade rural, como sendo da marca VALTRA.

O Prefeito do Município de Quissamã, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 disciplina sobre o princípio da padronização na administração pública, com o objetivo precípuo de estabelecer critérios e características dos produtos que melhor atendam as necessidades do serviço público com custos minimizados;

Considerando que, há necessidade de uniformizar a frota de máquinas, categoria "tratores agrícolas" para as atividades desenvolvidas pela administração, nos termos do parecer definido pela comissão especial de avaliação, que sugeriu a padronização da frota com marcas e modelos apresentados;

Considerando que, a utilização das máquinas, categoria "tratores agrícolas", (potência de 75 a 150cv) é realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca ao fomento às atividades agropecuárias, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de Quissamã em seu art. 243, adaptam-se aos trabalhos realizados nas mais diversas características de solo, relevo, assim como facilidade de acesso pelas vias existentes;

Considerando que, já houve aquisição pela Administração Pública Municipal de 08 (oito) tratores agrícolas da marca VALTRA, em datas anteriores a este Decreto, através de processo licitatório;

processo n.º 1402
Rubrica (Orn)

Considerando que, a padronização de veículos mostra-se vantajosa para a Administração, pois implica na redução considerável do custo de manutenção, principalmente na compra de peças de reposição, além da praticidade e facilidade na obtenção de assistência técnica e substituição de peças;

Considerando, que existe no portfólio de implementos agrícolas adquiridos pela Administração Pública Municipal antes deste Decreto e os mesmos estão adaptados aos tratores da marca VALTRA;

Considerando que os servidores que compõe o quadro de operadores de máquinas e mecânicos receberam cursos de manutenção e operação dos tratores agrícolas (potência de 75 a 150 cv) da marca VALTRA E;

Considerando que, a forma de aquisição dos veículos se dará sempre através do menor preço, podendo diversos fornecedores apresentar propostas, favorecendo assim, ao Erário e atendendo a legislação aplicável à matéria;

Considerando por derradeiro, que a padronização consagra-se como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com a redução de custos e otimização da aplicação de recursos públicos,

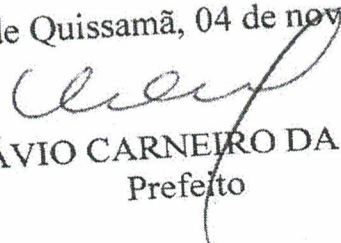
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a padronização da frota de máquinas categoria "tratores agrícolas", como sendo da marca VALTRA ou sua sucessora.

Art. 2º - A aquisição de máquinas categoria "tratores agrícolas" a serem utilizados nos serviços administrativos de preparo de solo, plantio, colheita, abertura de sulcos, construção de terraços, beneficiamento de grão, dentre outros serviços ligados à atividade rural, no âmbito da competência da Administração Pública Municipal, fica condicionada à padronização da marca Valtra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 04 de novembro de 2014.

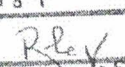

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado no Jornal

DIÁRIO DE C. DO SOL

Em 06 / 11 / 2014

Edição 3387


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8309/2021
Rubrica Oml Fls. 403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 8309/2021
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto
 Aquisição de máquinas e equipamentos para o Horto Municipal Hermes de Souza Pinto, inclusive aquisição de 01 trator agrícola, marca Valtra, conforme preconiza o decreto Municipal nº 1944/2014, que institui a padronização de frota para tratores com a marca Valtra, conforme o Convênio 901331/2020 ass

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Carreta Basculável para trator com capacidade de 5 toneladas, confeccionado com chapa de aço carbono de alta resistência			UN	1,0000		
1	2	Pá carregadeira dianteira, removível, com concha de 1,80 m, acoplável aos três pontos do trator			UN	1,0000		
1	3	Ensiladeira, acoplável aos três pontos do trator, dotado de 1 rotor e 12 fâscas, com capacidade de produção de até 35 toneladas/hora			UN	1,0000		
1	4	Picador e triturador de galhos, acoplável aos três pontos do trator. Sistema de alimentação por gravidade (auto-alimentação), duto de descarga com giro de 360, sistema de corte com rotor e quatro lâminas reversíveis e afiáveis em aço especial.			UN	1,0000		
1	5	Enxada rotativa encanteiradora com acoplamento nos 3 pontos do trator, largura de topo do canteiro de 1,10m e da base 1,30m com profundidade de até 0,35m, carretel e 6 enxadas totalizando 30 enxadas, para ser utilizada em trator de no mínimo 40 CV			UN	1,0000		
1	6	Roda trator agrícola com 1,70 m de largura, roda de apoio, com transmissão direta, acoplável aos três pontos do trator			UN	1,0000		
1	7	Estufa agrícola, tipo arco, em aço galvanizado, com largura de 10,0 metros, comprimento de 24 metros e pé direito de 3,5 metros, com mesas para vasos em toda sua extensão, material de irrigação suficiente e compatível, controlado por timer, com			UN	1,0000		
1	8	Trator agrícola marca Valtra modelo A800R, 4x4, com tração nas quatro rodas, equipado com motor diesel turbo intercooler eletrônico, 3 cilindros com 80 c.v de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 180 Dias
 Validade da Proposta: 60 Dias

P.M.Q.
 PROCESSO nº 8309/21
 Osm Fls 404

P.vi.Q.
Processo nº 2009/21
Rubrica 0m1 Págs 405

Dados do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Representante Legal

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 12/12/2022 às 16:19:47

—



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8309/2021

Rubrica Orny Fls. 106

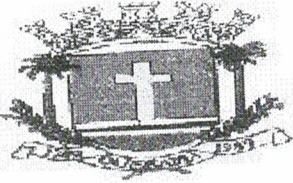
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO Nº /2022

Processo nº 8309/2021
Rubrica Oml. Fls. 407

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 023/2021 instaurado face a Requisição de Contratação nº 302/2022, Processo n.º 8309/2021, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG, Nota de Empenho n.º ____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2859, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027.0001/60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Eletrônico nº 023/2021, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos (carreta basculável, colheitadeira, enxada rotativa, estufa agrícola, pá carregadeira, picador e triturador de galhos, roçadeira e trator agrícola), destinados ao Horto Municipal Hermes de Souza, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência, que integra este contrato.

2.2. Máquinas e Equipamentos:

Máquinas e Equipamentos para o Horto Municipal			
Itens	Especificação	Natureza da despesa	Qtd.
1	Carreta basculável para trator com capacidade para 5 (cinco) toneladas, confeccionado com chapa de aço carbono de alta resistência.	Material Permanente	1
2	Colheitadeira (Ensiladeira) acoplável aos três pontos do trator, dotado de 1 rotor e 12 facas, com capacidade de produção de até 35 toneladas/hora.	Material Permanente	1
3	Enxada rotativa encanteiradora de 36 enxadas, com reservatório para adubos, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
4	Estufa agrícola, tipo arco, em aço galvanizado, com largura de 10,00 metros, comprimento de 24 metros e pé direito de 3,5 metros, com mesas para vasos em toda sua extensão, material de irrigação suficiente e compatível, controlado por timer, com cobertura de filme de polietileno de 150 micras e laterais com tela de sombreamento de 50% sendo incluso todo material e mão de obra para instalação.	Material Permanente	1
5	Pá carregadeira dianteira, removível, com concha de 1.80m, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
6	Picador e triturador de galhos, acoplável aos três pontos do trator, Sistema de alimentação por gravidade (auto alimentação), duto de descarga com giro de 360, Sistema de corte com rotor e quatro lâminas reversíveis e afiáveis em aço especial, capacidade de corte de até 13 cm (5 pol).	Material Permanente	1
7	Roçadeira Agrícola com 1,70m de largura, roda de apoio, com transmissão direta, acoplável aos três pontos do trator.	Material Permanente	1
8	Trator Agrícola, marca valtra, modelo A800R, 4 x 4 com tração nas quatro rodas, equipado com motor diesel turbo intercooler eletrônico, 3 cilindros com 80 c.v de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de levante a 3 pontos, categoria II com	Material Permanente	1

capacidade 3.800 kg. Sistema elétrico 12 volts, capota protetora, rodagem traseira 18.4 x 30, controle remoto, comando duplo, com redutor, com cabine de ar condicionado. conforme preconiza o Decreto Municipal 1.994/2014, de Padronização de Frota, a marca do trator deverá ser Valtra.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMAG** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Parque de Exposições Dr. Renato Carneiro da Silva, localizado na Rua Manoel Gomes das Santos nº 150, Alto Alegre, Quissamã/RJ.

CLÁUSULA V – GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia integral do fabricante do trator, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental, contados a partir do recebimento definitivo do trator, de acordo com termo de referência.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo nº 3209121
Pública Omil Fls 409

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSOS GOVERNO FEDERAL	RECURSOS DE ROYALTIES
20.608.0135.1132	4490.52	170002	1628	40,54%	
20.608.0135.1132	4490.52	170403	1627		59,46%

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 8309/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Tratando-se da aquisição do trator, a empresa contratada deverá:

8.4.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas as normas constantes neste Termo de Referência;

8.4.2. Levar imediatamente ao conhecimento da **Contratante** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

}

8.4.3. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **contratante**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quando à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante**;

8.4.5. Entregar o veículo revisado tipo "check up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

8.4.6. Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia da rede autorizada pelo fabricante e toda a documentação necessária que possibilite a **Secretaria Municipal de Transporte** o licenciamento do mesmo.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto de contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Proc. nº 8209/21
Rubrica Oml Fls 432

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2022.